

TERMO DE REFERÊNCIA
EVENTOS DA 4ª FASE E-SOCIAL

Município de Ernestina-RS

Secretaria Municipal da Administração.

Necessidade da Administração: Envio dos eventos da 4ª Fase do e-Social.

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade à contratação de empresa para o envio do Eventos da 4ª Fase do e-Social e a Emissão do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) e CAT (Comunicado de Acidente do Trabalho), contemplando as áreas de Medicina e Segurança do Trabalho do Município de Ernestina, nas fases de contratação de novo servidor, monitoramento da Saúde, condições de trabalho e comunicação de Acidente de Trabalho dos Servidores quando houver, com as seguintes especificações descritas abaixo:

- Envio do evento S-2210 (Comunicado de Acidente do Trabalho);
- Envio do evento S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador);
- Envio do evento S-2240 (Condições de Trabalho dos Servidores);
- Emissão de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário);
- Emissão de CAT (Comunicado de Acidente do Trabalho).

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria da Administração, necessita a contratação da empresa para a gestão no envio dos eventos da 4ª Fase do e-Social, nas fases de contratação de novo servidor, monitoramento da Saúde, condições de trabalho e comunicação de Acidente de Trabalho dos servidores, contemplando as áreas de Medicina e Segurança do Trabalho do Município de Ernestina.

Os envios dos eventos e as Emissões dos PPP e CAT serão enviados mensalmente conforme ocorrências.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1 Os serviços do presente termo de referência será realizado pela empresa contratante, nos prazos de envio. O pagamento será realizado após a entrega dos eventos e mediante

a apresentação de Nota Fiscal. devidamente comprovado pela empresa.

3.2 O envio dos eventos deverá ser pelos técnicos da empresa;

3.3 O prazo do contrato terá validade de 06 meses.

4. RECEBIMENTOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os eventos serão enviados:

a) Pela empresa contratada, após a verificação dos Eventos que será realizada pelo Servidor Público designado no decorrer do processo;

b) Provisoriamente, antes da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações;

c) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações dos Eventos e sua aceitação;

4.2 A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega da Eventos em desacordo com as especificações exigidas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada obriga-se:

5.1.1 Efetuar a entrega dos Eventos e Emissão do PPP e CAT, no prazo e no local indicados pela Administração.

5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 14, 20, 21, 22, 23, 24, e 25, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.2.1 O previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no prazo de envio dos eventos.

5.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes aos eventos e Emissão do PPP e CAT.

5.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.1.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

5.1.6 Acusar o recebimento da Nota de Empenho.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A contratante obriga-se a:

6.1.1 Emitir Nota de Empenho;

6.1.1.1 Informar a(s) empresa(s) vencedora(s) sobre a emissão das mesmas.

6.1.2 Receber provisoriamente o eventos, disponibilizando local, data e hora.

6.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos seus arquivos recebidos provisoriamente com as especificações, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

6.1.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor elencado no item 6.1,a, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2 A fiscalização de que trata esse item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado após a entrega dos Eventos e Emissão do PPP e CAT, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

9.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

O pagamento será efetuado mediante emissão de ordem bancária, de acordo com o cronograma físico financeiro, após realizado os serviços e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

10. VALOR ESTIMADO MENSALMENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	<ul style="list-style-type: none">- Envio do evento S-2210 (Comunicado de Acidente do Trabalho);- Envio do evento S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador);- Envio do evento S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos);- Emissão de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário);- Emissão de CAT (Comunicado de Acidente de Trabalho).	250	R\$ 5,60
VALOR TOTAL: R\$			R\$ 1.400,00

Ernestina, 17 de julho de 2023.


MARÁ RUBIA DOS SANTOS

Secretária Municipal da Administração